

HASH: 98767240353476972738c6c9eae4d588cf3094747c8257093a20024f0c735778cEBCDD6C6Se DocuMENTO ORIGINAL 26/12/2024 10:28:40
PÁGINA 1 de 10
 CANCELADO POR: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

[illegible]

HASH: 98767240353476972738c6c9eae4d588cf3094747c8257093a20024f0c735778c7EDD6C68eB66bMENTO-ORIGINAL

[illegible][illegible][illegible]

HASH: 98767240353476972738c6c9eae4d588cf3094747c8257093a20024f0c735778cEBCDD6C6Se DocuMENTO ORIGINAL 26/12/2024 10:28:40
PÁGINA: 1 de 10
 Nº do processo: 2024-04036-0
 Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

- HASH:** 98767240353476972738c6c9eae4d588cf3094747c8257093a20024f0c735778cEBCDD6C6Se DocuMENTO ORIGINAL 26/12/2024 10:28:40
PÁGINA: 1 de 10
 Nº do processo: 2024-04036-0
 Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

[illegible]

HASH: 98767240353476972768c6e9ae4d588f13094747c82570903a2002440c4b35778cEBCDD6C6Se DocuMENTO ORIGINAL 26/12/2024 10:28:40
PÁGINA: 1 de 10
 Nº do processo: 2024-04036-9
 Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 9876724035343672738d5c8e9ae4d588f13094747c8257003a2002440c4b35778cEBCDD6C6Se Documento Original
Data de emissão: 26/12/2024 às 10:28:19
Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

- [illegible]

[illegible]

[illegible][illegible][illegible]

- [illegible]

HASH: 9672f2d03e93c667280c6bbdbae0c569f1389-0565bf12389-479676579ea3

- [illegible]

[illegible][illegible]

HASH: 9672f2c035e68720eb6d9be0d586bf3389 479167597ea83a79140074204022406CHZK57EEDCGS DOCUMENTO ORIGINAL https://www.tribunalpb.org.br/pba/CA-2014-000140-PPB-C-PB89 Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

[illegible][illegible]

HASH: 9672f2d035f687c02ebcfdb9ee0e056bf138914761c675f9ea320240c08257fcd065
DOCUMENTO ORIGINARIO: 2611212023-41036
PÁGINA 2 de 13

COPYRIGHT © 2013 by REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.



Preende-se com o credenciamento garantir a oferta de cursos e formações para capacitar os servidores da Administração frente às constantes atualizações, seja das diversas legislações que norteiam a administração pública, tecnologia da informação e comunicação, assim como os processos relativos ao planejamento estratégico e serviços, de modo a garantir os melhores e adequados serviços ofertados aos cidadãos, em todas as trilhas, eixos e estações descritas no Anexo I.

Prestação de serviço de Docente, Docente Conteudista, Docente Assistente, Coordenador Técnico, Conferencista/Palestrante, Painelista/Debatedor, Moderador, Reunião Técnica, Assessoramento Técnico, Revisão de Texto, Entrevista, Intérprete de Libras e Apoio Técnico.

Promover a formação e a capacitação do servidor e de outros agentes públicos visando a qualificação para o exercício de suas atividades.

8.1. Após a publicação do Edital na imprensa oficial, respeitada a data estabelecida para recebimento dos pedidos de inscrição, os interessados pleitearão sua inclusão no rol de credenciados através do preenchimento da ficha de inscrição e envio dos documentos de habilitação através do link <<http://credenciamento.esesp.es.gov.br/credenciamento/>>.

8.3. A vigência deste Credenciamento será por tempo indeterminado, a contar da data de publicação do Edital, podendo ser revogado por ato próprio da autoridade competente, na forma da lei.

8.5. O requerimento vincula o proponente sujeitando-o, integralmente, às condições do credenciamento.

8.7. Serão declarados habilitados todos os participantes que atenderem, na íntegra, as exigências de habilitação jurídica, fiscal e técnica.

8.9. A ESESP emitirá parecer quanto à solicitação de credenciamento pelos solicitantes e após retornará à Comissão Especial de Credenciamento com a decisão proferida.



HASH: 939272035916370363d369be91056593891731c875780370812924410366-
 DOCUMENTO ORIGINARIO-2611212024-410366-
 PÁGINA 4148
 https://portaltransparencia.gov.br/2024/04/26/2024-410366-
 REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024,

HASH: 9839720305616370366d69beec05e9f3891c761ce85760a302024040366-**DÁGUENA**
DOCUMENTO ORIGINAL - 26/12/2024 14:03:06
Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 939272035916370363d369be91056593891731c875780370812924410366-
 DOCUMENTO ORIGINARIO-2611212024-410366-
 PÁGINA 4148
 https://portaltransparencia.gov.br/2024/04/26/2024-410366-
 REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024,

HASH: 9839720305616370366d69beec05e9f3891c761ce85760a302024040366-**DÁZCENA**
DOCUMENTO ORIGINAL: 2611212024-0366-**DÁZCENA**
URL: https://www.repositorio-abcd.org.br/handle/documento/2611212024-0366-**DÁZCENA**
Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

[illegible]

HASH: 9839720305616370366d69beec05e9f3891c761ce85760a302024040366-**DÁZCENA**
DOCUMENTO ORIGINAL: 2611212024-0366-**DÁZCENA**
URL: https://www.cnpj.gov.br/CPROCELO/PB-CPB89. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

[illegible]

HASH: 9839720305616370366d69beec05e9f3891c761ce8576803a2024040366-**DÁZONAMA**
DOCUMENTO ORIGINAL - 26/12/2024 14:03:06
Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 9839720305616370366d69beec05e9f3891c761ce8576803a202248040072577081EBC66E-DOCUMENTO-CRIGIOMAN-2611212024-4136-DACUNAM-1418

- HASH: 9839720305616370368c6d9beec105e9f3391731ce75708302024041036e363044148
DOCUMENTO ORIGINAL https://tribunadefamilia.org.br/2024/04/26/REINALDO-BARBOSA-MARTINS-em-26/12/2024/

HASH: 9839720305616370366d69beec05e9f3891c761ce85760a302024040366-**DÁZCENA**
DOCUMENTO ORIGINAL: 2611212024-0366-**DÁZCENA**
URL: https://www.repositorio-abcd.org.br/handle/documento/2611212024-0366-**DÁZCENA**
Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

- HASH: 939272035916370363d3e9be91d58593391731c8757083770812924410366-
 DOCUMENTO ORIGINARIO: 2611212024-01366-
 PÁGINA 4148
 CATEGORIA: 2611212024-01366-
 ASSINADO POR: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024,





HASH: 98767240353476972768c6e9ae4d588f3094747c82570903a2002440c4375778cEBCDDG6S-DOCUMENTO-ORIGINAL https://www.poderjudicial.org.br/arquivos/26112/2024-04-03-REINALDO%20BARBOSA%20MARTINS.pdf

HASH: 98767240353476972738c6c9eae4d5880f3094747c8257093a2002440c4375778cEBCDD6C6Se DOCUMENTO ORIGINAL - 26/12/2024 10:28:40
Data de emissão: 26/12/2024 10:28:40
Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

[illegible]

HASH: 9876724035343672738c6c9eae4d5868f309474c87570930244040c375778cEBCDD66Se Documento Original
Data de emissão: 26/12/2024 às 10:29:43
Número do Documento: 26142/2024-4036
PÁGINA: 6 de 10
Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 98767240353476972738c6c9eae4d5880f3094747c8257093a2002440c4375778cEBCDDG6S-DOCUMENTO-ORIGINAL https://www.receita.gov.br/arquivos/publicacao/26112/2024-10-10-PAGINA-66-10-2024-10-10-REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

[illegible]

HASH: 987272403534769727308c8e9ae4d588013094747c8257003a2002440c40375778e0
 DOCUMENTO ORIGINAL: 26112/2024-40366-63
 DATA: 26/12/2024 10:29:46
 ASSINADO POR: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

[illegible]

HASH: 9876724035347697268c6e9ae4d588f13094747c8257003a2002440c4375778cEBCDDG6S-DOCUMENTO-ORIGINAL https://www.receita.gov.br/arquivos/publicacao/PB89_Assinado_por%3A%3AREINALDOBARBOSAMARTINSem%26%2F12%2F2024%3A%3A26%2F12%2F2024%3A%3A4036-P%C3%A1gina%3A%3A10

HASH: 987272403534769727308c8e9ae4d588013094747c8257003a2002440c40375778e0
 DOCUMENTO ORIGINAL: 26112/2024-40366-63
 DATA: 26/12/2024 10:29:46
 ASSINADO POR: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

- HASH: 9876724035347697268c6e9ae4d588f13094747c8257003a2002440c4835778e2EDD6C68eD66bMENTO-ORIGINAL

[illegible][illegible]

HASH: 987272403534769727308c8e9ae4d588013094747c8257003a2002440c40375778e0
 DOCUMENTO ORIGINAL: 26112/2024-40366-63
 DATA: 26/12/2024 10:29:46
 ASSINADO POR: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

[illegible]

HASH: 987272403534769727385c9e9e4d588013094747c8257093a02440c40375778e
 DOCUMENTO ORIGINAL: 26112/2024-40366-63
 DATA: 26/12/2024 10:29:10
 ASSINADO POR: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.



15.4.2. Serão convidados para cada curso/turma instrutores/docentes credenciados, que manifestarão a disponibilidade e interesse, e a escolha se dará pelo critério de rotatividade.

15.5.1. Considerando o sistema de rodízio para encaminhamento dos serviços, não há garantia quanto ao volume de serviço que será solicitado a cada CREDENCIADO.

15.7. É de responsabilidade do credenciado manter a documentação atualizada.

15.9. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da(o) credenciada(o), justificada ou não, bem como a ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido pela Administração implica repasse para a próxima pessoa física, seguindo a ordem sequencial, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

15.10. A administração só se obriga a convocar os credenciados, conforme divulgação do seu interesse e necessidade na realização de cursos discriminados no cronograma do curso divulgado pela ESESP e outras capacitações específicas demandadas, observados os critérios da distribuição dos serviços entre credenciados, podendo o docente ser convocado para um único curso.

16.1. Os serviços, quando solicitados, deverão ser executados no endereço oficial da ESESP. O local de execução do serviço poderá sofrer alteração, a critério da Administração, mediante prévia comunicação e concordância mútua com o prestador de serviço.

16.2. O(A) CONTRATADO(A) deverá atentar para o cumprimento de todos os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de penalidade em caso de atraso injustificado.

16.3. O(A) CONTRATADO(A) tem ciência de que poderá ser convocado para um único curso.

16.11. A execução dos serviços, bem como o desempenho do profissional, serão objeto de acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e avaliação da Gerência de Desenvolvimento de Talentos Humanos (GEDTH), que verificará dentre outros, os aspectos qualitativos e quantitativos, devendo a Gerência Responsável gerar relatórios para a Diretoria Setorial Técnica.

16.12. O cronograma de aulas e disciplinas será organizado e estabelecido pela Gerência de Desenvolvimento de Talentos Humanos (GEDTH) e submetido à aprovação da Diretoria Setorial Técnica.



17.1. O prazo de vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, respeitado o limite do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, devidamente autorizado formalmente pela autoridade competente.

17.3. A eficácia do ato será condicionada à sua publicação integral no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 72 e no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e também serão disponibilizados no sítio oficial da ESESP.

17.5. O CREDENCIANTE poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o Contrato por conveniência administrativa fundamentada. Neste caso, a CREDENCIADA terá direito a receber os valores correspondentes aos serviços executados e aprovados pelo órgão fiscalizador.

17.7. O profissional poderá ser descredenciado pela ESESP a qualquer tempo, desde que, de forma devidamente fundamentada, e, compulsoriamente quando:

- a) Obter desempenho e postura inadequados a função (Código de Ética e demais legislações pertinentes) e/ou ao se recusar, sem justificativa, a realizar o serviço após convocação da ESESP.
- b) O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº. 14.133, ensejará o descredenciamento do profissional, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- c) Solicitar o descredenciamento ou não apresentar disponibilidade para atender as demandas de ensino, pesquisa e extensão.
- d) Não atingir avaliação satisfatória (1 ou 2) em duas avaliações de reação, aplicada aos discentes do curso.

17.8. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo de Referência, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.878/2021, ensejará o descredenciamento do profissional, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.1. O prazo de vigência do Contrato será de até 12 (doze meses), dentro do mesmo exercício orçamentário, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, respeitado o limite do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, devidamente autorizado formalmente pela Autoridade Competente.

18.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

18.1.2. A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a





18.3. A eficácia do ato será condicionada à sua publicação integral no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 72 e no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e também serão disponibilizados no sítio oficial da ESESP

19.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente.

20.1. A liquidação da despesa será realizada no prazo estabelecido no Contrato.

20.2. Após a emissão do Ateste do Objeto, a Gerência de Desenvolvimento de Talentos Humanos (GEDTH) deverá encaminhar o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

20.3. Para ateste da execução dos serviços serão observadas as normas de procedimento de pagamento vigentes.

20.4. Havendo erro na apresentação da solicitação ou documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o(a) Contratado(a) providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação de regularização da situação, não acarretando ônus para a Contratante.

20.5. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

20.6. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo prestador de serviços para com o Estado do Espírito Santo, por conta do estabelecido neste Edital;
- III. Erros ou vícios na(s) Solicitações de Pagamento.

20.7. A data do pagamento obedecerá a ordem cronológica e é vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

20.8. O CREDENCIADO poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo prestador de serviços, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas.

20.9. Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM n° 006/2006.

20.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante

Onde:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso; I = IPCA-IBGE;

Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM nº 006/2006.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades em documentos, mesmo que verificada a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição no credenciamento e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal pertinentes.

21.2. O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados neste Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do interessado que o tiver apresentado, na rescisão do Contrato ou cancelamento da Prestação de Serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. O interessado deverá manter todas as condições de habilitação exigidas neste Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame, sob pena de inabilitação.

21.4. A ESESP não se responsabilizará por prejuízo de qualquer ordem que o interessado venha a sofrer decorrente de informações inexatas ou incompletas.

21.5. Quando a documentação do credenciado não estiver atualizada no momento da solicitação do serviço pela ESESP, o serviço será enviado para o Credenciado subsequente da lista.

21.6. O interessado selecionado no presente processo de credenciamento não terá direito subjetivo à contratação, ficando a critério da ESESP tal contratação, de acordo com suas necessidades e especificidades.

21.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Credenciamento.

21.8. O prazo para assinatura do Contrato será de até um dia antes da data inicial da prestação do serviço.

21.9. Os dados pessoais coletados nesse processo de credenciamento serão tratados para esta finalidade e com o rigor da proteção de dados exigidos pela lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/18.

21.10. O interessado poderá a qualquer momento exercer o seu direito de revogação de consentimento de tratamento de dados pessoais e solicitar a exclusão dos seus dados dos registos da ESESP, bem como quaisquer outros direitos assegurados pela LGPD.

21.11. A inscrição do interessado no credenciamento implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas no presente Termo de Referência, das quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.



21.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do candidato, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.14. A administração poderá revogar o presente Edital de Credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

EIXOS DE CONHECIMENTO

EIXOS DE CONHECIMENTO	
1.	Eixo Base Legal
2.	Eixo Compras e Contratos
3.	Eixo Comunicação
4.	Eixo Conhecimento em Rede
5.	Eixo Controle e Transparência
6.	Eixo Ambiental, Social e Governança (ESG)
7.	Eixo Gestão de Pessoas
8.	Eixo Gestão por Processos
9.	Eixo Inovação
10.	Eixo Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas
11.	Eixo Orçamento e Finanças
12.	Eixo Planejamento e Projetos
13.	Eixo Gestão Pública
14.	Eixo Qualidade de Vida no Trabalho
15.	Eixo Demandas Específicas (Programas Especiais)

***Os conteúdos apresentados visam orientar quanto ao referencial básico necessário não esgotando os assuntos pertinentes, podendo ser reestruturado, considerando a flexibilidade do planejamento didático, em caso de atualizações, alterações de procedimentos, mudanças legais ou necessidade específica da contratante, mantendo a coerência entre complexidade, profundidade e carga horária definida.**

Vitória (ES), 23 de dezembro de 2024.

Carolina Freire Pitol
Diretora Setorial Técnica – DITEC

César Augusto Moraes da Silva
Gerente de Desenvolvimento de Talentos Humanos - GEDTH





Documento capturado em 26/12/2024 10:36:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE MAITAN DO NASCIMENTO (GERENTE - GESE - ESESP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-CHPZ57>

